



Presidente da 18, 12, admilida.
Onvin RAS. A DAREN
09.02.54

PROPOSTA DE LEI N.º 247/X

Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de

Dezembro.

Publique-se Distribue-se

Proposta de aditamento

Artigo 11.°

[...]

04.02.00

8 181P

Os artigos 19.°, 32.° e 68.° do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.°

[...]

 $1 - [\ldots]$

2-[...]:

- a) «Jovens» os trabalhadores com idade superior a 16 e inferior a 35 anos, inclusive, aferida na data da celebração do contrato de trabalho, com excepção dos jovens com menos de 23 anos, que não tenham concluído o ensino secundário, e que não estejam a frequentar uma oferta de educação-formação que permita elevar o nível de escolaridade ou qualificação profissional para assegurar a conclusão desse nível de ensino;
- b) «Desempregados de longa duração» os trabalhadores disponíveis para o trabalho, nos termos do Decreto Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, que se encontrem desempregados e inscritos nos centros de emprego há mais de 9 meses, sem prejuízo de terem sido celebrados, durante esse período, contratos a termo por período inferior a 6 meses, cuja duração conjunta não ultrapasse os 12 meses;

c) [...];

d) [...].

3 - [...].

4 — [...],



5 — [...].

6 — [...].

[...]»

Assembleia da República, 3 de Fevereiro de 2009

Os Deputados,

1. Aforso CANDAZ